



A UTILIZAÇÃO DA NARRATIVA E HISTÓRIA ORAL COMO INSTRUMENTO DE FORMAÇÃO IDENTITÁRIA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA PRETO FORRO EM CABO FRIO

MANHÃES, Manuela Chagas

Professor da Universidade Estácio de Sá (UNESA)
manuelacmanhaes@hotmail.com

VIEIRA, Taís Elaine do Nascimento

Professor da Universidade Estácio de Sá (UNESA)
taiselaine@bol.com.br

613

RESUMO

A sociedade brasileira foi moldada por um pensamento repleto de racismo e estigmas. Tais fatos repercutem na atualidade com diferentes enfrentamentos e dificuldades, que percorrem o desafio para efetivação de políticas públicas que ressignifiquem a história, a partir da igualdade social e do resgate da memória coletiva baseada no que a compõe: a diversidade cultural. Neste artigo demonstrará a relação existente entre Lei de Terras de 1850 e suas consequências no que se referem à desigualdade social e a exclusão sofrida pelos remanescentes de quilombolas. Para melhor compreensão fundamenta-se a partir de três eixos norteadores: (1) identidade cultural, memória coletiva e pertencimento; (2) história do direito e igualdade social, e, por último, (3) narrativa e história oral como meio de socialização e resgate da identidade dos membros da comunidade quilombola Preto Forro em Cabo Frio enquanto trabalhadores rurais.

Palavras-chave: memória coletiva, quilombolas, trabalhador rural.

ABSTRACT

Brazilian society was molded by a thought full of racism and stigmas. Such facts reflect in the present with different debates and difficulties, which face the challenge of establishing public policies that re-interpret history, taking into consideration social equality and the rescue of collective memory based on what it is composed of: cultural diversity. This article shows the relation between the “Lei de Terras”, of 1850, and its consequences concerning the social inequality and exclusion the last members of “quilombolas” suffer. In order to make the situation clear, there are three guiding axes: (1) cultural identity, collective memory and sense of belonging; (2) the history of rights and social equality and (3) narrative and oral history as a means of socialization and rescue of identity of the members of Preto Forro “quilombola” community in Cabo Frio as rural workers.

Key-words: collective memory; “quilombolas”; rural workers.

1.0. Introdução

"Contar é muito, muito difícil. Não pelos anos que já se passaram. Mas pela astúcia que têm certas coisas passadas - de fazer balancê, de se remexerem dos lugares. O que falei de exato? Foi. Mas teria sido? Agora, acho que nem não. São tantas horas de pessoas, tantas coisas em tantos tempos, tudo miúdo recruzado. (...) A vida inventa! A gente principia as coisas, no não saber por que, e desde aí perde o poder de continuação – porque a vida é mutirão de todos, por todos remexida e temperada”
(Guimarães Rosa – *Grande Sertão: Veredas*)



É fato que em nossa sociedade construída pelo mito das três raças, foi moldada por um pensamento repleto de racismo, preconceitos e estigmas os quais são mantidos até hoje. Além de questões simbólicas refletidas no cotidiano dos diferentes grupos sociais que passam por processos de exclusão social, temos na atualidade diferentes enfrentamentos e dificuldades, que percorrem o desafio para efetivação de políticas públicas que refaçam, ressignifiquem a história da sociedade brasileira, tendo como base a Constituição Federal de 1988, em que se trabalha para uma sociedade democrática, garantindo a cidadania a partir da igualdade racial e da preservação de nossa história e memória coletiva baseada no que nos compõe: a diversidade cultural.

Dessa forma, este presente trabalho pretende traçar a relação da institucionalização da lei da terra promulgada no final do século XIX e o processo de exclusão social ocorrido com os ex-escravos e seus descendentes quilombolas, que perpassam até hoje por ausência de equidade socioracial, vivendo então numa falsa democracia, numa falsa liberdade sem condições de para o desenvolvimento socioeconômico. Assim buscando entender tais questões compreende-se a relevância se houvesse a aplicabilidade e a efetivação de políticas sociais que formam o pano de fundo das estratégias do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e do Programa Brasil Quilombola (PBQ) para que trouxessem um possível desenvolvimento social, político e econômico dos trabalhadores rurais e remanescentes de Quilombo Preto Forro, que está localizado em Cabo Frio (Região dos Lagos: RJ).

2.0. Desenvolvimento

2.1. História do Direito dos Remanescentes de Quilombolas enquanto trabalhadores rurais.

Pretende-se realizar uma abordagem histórica do direito que não seja pautada na tradição normativa excessivamente formal, mas que sirva para modificar e auxiliar na recriação da realidade vigente, especialmente no que diz respeito a efetivação de direitos já previstos na Carta Constitucional.

Uma abordagem da história do direito que privilegia a socialização humana, que se encanta pelo trivial, cotidiano e colabora na recuperação da experiência histórica dos excluídos, das pessoas da comunidade e das mentalidades coletivas que aspiram por rupturas sociais. Esta



preocupação distancia-se de uma historicidade jurídica estruturada pela força da autoridade, da continuidade, da acumulação, da previsibilidade e do formalismo, mas busca a expressão cultural de ideias, pensamentos para uma reinterpretação do passado sob o viés da interdisciplinaridade. Um estudo calcado na compreensão da cultura como instrumental de significação e partindo do pressuposto que toda realidade é visualizada através de representações. Distanciando-se de uma concepção elitista de cultura, associada à acumulação de conhecimentos, à uniformidade de padrões transmitidos e à racionalidade individualista e não se busca justificativas para o passado, mas meios de efetivar direitos no presente.

É fato que a distribuição da terra no Brasil está calcada em um processo marcado pela exclusão e pode-se afirmar que mesmo no século XXI ainda não se resolveu uma questão que já era fruto de debates no século XIX. Também não se pode esquecer que a má distribuição da terra gera grandes problemas sociais que afeta diretamente grupos como os remanescentes de quilombolas.

A Lei de Terras promulgada em 1850, dispõe sobre as terras devolutas do Império e estabelece “Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra.”¹

Esta lei apresentou novos critérios com relação aos direitos e deveres dos proprietários de terra e foi criada em um momento oportuno, quando o tráfico negreiro passou a ser proibido em terras brasileiras. Ao mesmo tempo, ela também corresponde ao projeto de incentivo à imigração e regularizaria o acesso aos trabalhadores assalariados.

Dessa forma, os escravos alforriados e estrangeiros teriam que enfrentar enormes restrições para possivelmente chegarem a condição proprietário.

Com lei de terras, nenhuma nova sesmária poderia ser concedida a um proprietário de terras ou seria reconhecida a ocupação por meio da ocupação das terras. As chamadas terras devolutas, que não tinham dono e não estavam sobre os cuidados do Estado, poderiam ser obtidas somente por meio da compra junto ao governo.

Assim, a Lei de Terras transformou a terra em mercadoria ao mesmo tempo em que garantiu a posse da mesma aos antigos latifundiários e os pobres foram excluídos deste processo que desencadeou a exclusão sofrida pelos remanescentes de quilombolas.

¹BRASIL, Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm acesso 21/06/2014.



O termo quilombo não mais foi encontrado na legislação brasileira após a abolição da escravatura, em 1888. Somente, cem anos depois, a Constituição Federal de 1988 no artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), atribuiu aos moradores daquelas comunidades o direito sobre as terras que ocupavam secularmente.

2.2. Trabalhadores rurais e remanescentes de quilombos: institucionalização das políticas de promoção de igualdade social a partir do programa nacional de habitação rural

Alguns autores identificam o quilombo como uma forma de resistência política (ARRUTI, 2003,09), tendo tido várias conotações ao longo da história. O fato é que este movimento nasce de um protesto político, sendo estudado por diferentes autores e áreas por ser uma concepção que transcende a história, a sociologia, a antropologia, o marxismo na historiografia, entre outras áreas das ciências humanas e sociais no Brasil. De uma maneira geral, pode se afirmar que o quilombo tem um sentido de resistência das classes oprimidas que trazem características raciais negras, e que ganha força no cenário sociopolítico brasileiro por meio dos movimentos sociais, tendo como carro chefe o Movimento Negro Unificado (MNU). Este, por sua vez, é construído por meio de seu caráter simbólico e prático em que há afirmação do negro enquanto sujeito social, trabalhando a autoestima, a identidade, a valorização do mesmo mediante o acesso a políticas afirmativas que pudessem qualificar suas relações e sua vivência em sociedade, promovendo concomitantemente a autonomia e o exercício da cidadania.

Logo concorda-se com Leite (LEITE,2003) ao falar que os quilombos e os seus remanescentes trabalhadores rurais são um movimento de resistência, em que se realiza uma luta política, por um lado, e de uma reflexão científica em processo de construção por outro: a do negro brasileiro, seu pertencimento e sua identidade coletiva.

Assim, atualmente os remanescentes de quilombos são considerados como grupos sociais que se mobilizam ou são mobilizados por organizações sociais, políticas, religiosas, sindicais, etc, em torno do auto reconhecimento identitário e objetiva a manutenção ou reconquista da posse definitiva de sua territorialidade. Para isso articula-se diferentes características e particularidades que se convergem em torno de sua ressignificação e formação de consciência coletiva, como por exemplo, ancestrais em comum, vínculo territorial longo, zona rural, relações de parentesco generalizado, laços de simpatia, relações com a escravidão,



etc. Ou seja, tudo aquilo que permite identifica-los no que se refere ao pertencimento pela identidade cultural em que se reconhece a partir do coletivo.

Desse modo, ao falar de identidade cultural coletiva e pertencimento nos e dos remanescentes dos quilombos faz-se uma referência histórica comum, construída a partir de vivências, linguagem, rituais, hábitos, costumes e valores vivenciados pelo grupo como um todo. Assim nos quilombolas existe a relação direta a uma identidade étnica e ao preconceito, este último construído em nosso país pela exclusão e exploração via escravidão e posteriormente alimentada pela estratificação social, pelo estigma de pobreza e todas as consequências que foram extraídas pela legitimação da democracia racial. A dívida que se tem não é apenas do Estado, mas também da sociedade como um grande organismo que favoreceu a um ranço de preconceitos e racismo no meio social. Por isso a existência de programas federais voltados para trabalhadores rurais se articulam aos remanescentes de quilombos via integração do trabalho, meio de produção rural, e afro descendência trazendo como grande arcabouço a consolidação da consciência identitária e reivindicatória diante das injustiças sociais e que cujas demandas se revelam em diferentes organizações e apoiam-se hoje na Constituição Federal de 1988: traçando planos, programas, leis e projetos que favoreçam a equidade social, fortalecendo a democracia, garantindo, portanto, a igualdade racial e social.

Para isto faz se necessário uma ação social coletiva pautada na sua natureza reivindicatória e que busque assegurar, ou melhor, transformar valores sociais básicos da ordem institucional da sociedade brasileira, como o exercício pleno da cidadania junto a outras entidades sociais, onde teríamos um novo sentido para a realidade social experimentada, vivenciada pelos indivíduos, estruturando os como profissionais, favorecendo a territorialidade, o seu reconhecimento para o grupo em si mesmo, tornando real a autonomia, favorecendo a educação, a moradia, a legitimação de seus traços e processos culturais, revitalizando a memória, o sentido de pertencimento e a identidade cultural em nosso país que tem como base a diversidade cultural.

É dessa forma estrutural-histórica que deve ser entendida a categoria: remanescentes de quilombos, como um ente vivo, para que possa cumprir o fim a que se propôs e sua ordem constitucional: o reconhecimento da propriedade territorial definitiva e a emissão de seus respectivos títulos. (LEITE, op.cit, :71)



Tais movimentos que buscam a inclusão social têm o respaldo nas políticas de igualdade racial no Brasil, que desde a promulgação da Constituição de 1988, percebem progressos no marco regulatório de combate ao racismo e desigualdade social no Brasil, institucionalizando a questão ao efetivar o Estatuto de Igualdade Racial, em 2010 que foi marcada por lutas, conferências, debates no meio político e acadêmico na sociedade brasileira. Dessa forma, o Estatuto da Igualdade Racial foi instituído pela Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, após dez anos de tramitação no Congresso Nacional. Tornou-se uma peça de suma importância para que haja o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial no Brasil.

“As estratégias de institucionalização da temática racial no Brasil remontam ao início dos anos 1980. Em sua diversidade e alcance, em seus êxitos e fracassos, tais estratégias foram capazes de nos trazer ao patamar em que nos encontramos hoje. O patamar possível no quadro da política racial brasileira, que se modificou ao longo dos últimos anos, mas que mostra sinais de esgotamento de suas possibilidades de alavancar novos processos de inclusão da população negra, para além, dos deflagrados até o momento. Hoje, se admite a existência do racismo, mas isso não se traduz na admissão do seu papel estruturador das relações na sociedade brasileira” (SEPPIR, 2013,64).

Percebe-se deste modo, que as condições para mudar o cenário da sociedade brasileira foram se construindo ao longo das décadas, podendo ser demonstrados quando foram efetivadas e implementadas uma série de políticas voltadas para a inclusão social e econômicas. Tais políticas foram mediatizadas pelas ações afirmativas, por movimentos sociais dos grupos de minoria que geraram grandes impactos nas organizações coletivas que favorecem ações políticas e novos paradigmas voltados para a construção do Brasil a partir da equidade social e racial.

Entretanto a concepção de inclusão social não é suficiente para derrubar a estrutura social que ainda mantém um caráter excludente que pesa um forte simbolismo na estratificação social brasileira, em que estereótipos são formados além dos estigmas de pobreza. Tais estigmas e estereótipos percorrem o imaginário e são instrumentos ideológicos, são instrumentos de uma violência simbólica que traz como grande consequência autoestima e baixa-estima, desânimo e a reprodução ideológica social que limita o indivíduo, que não oferece condições de desenvolvimento, de reflexão, de oportunidades de projetos, sonhos, qualificações perpetuando uma sociedade da desigual, dualista e repleta de disparidades e que vem aumentando o abismo social. Portanto, o processo deve passar por um processo reflexivo que faça a desconstrução tanto destes estereótipos quanto dos diferentes estigmas,



desarticulando está violência que vem sido praticada na sociedade. É preciso pensar, realizar ações sociopolíticas para que possam reverter à imagem criada para estes indivíduos que sofreram diante tanta injustiça e desigualdade social, foram determinados como inferiores, incapazes, ou ainda merecedores das mazelas que os circunda.

É necessário, para atingir este fim, a construção de uma nova imagem de si e de seus pares que deve ser efetuada pela política cultural, pela educação inclusiva, nas quais o reconhecimento seria a de um sujeito social que entende o seu lugar na sociedade como membro efetivo da mesma, que tem seus direitos garantidos e praticados em seu cotidiano, e que é merecedor de uma vida digna, se iniciando com um sonho realizado: minha casa minha vida.

Por isso, ação política torna-se um instrumento para equidade social, uma estratégia para resgatar a história e memória deste grupo de minoria e promover o acesso às oportunidades mais valorizadas socialmente, provendo condições de desenvolvimento para que se possa pensar em oportunidades e possibilidades de qualidade de vida pela sustentabilidade seja social, econômica, política, cultural, institucional.

Para a efetivação de tais ações políticas tem-se como base o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e o Programa Brasil Quilombola (PBQ) – este último, criado em 2004 e regulamentado 2007. Estes programas teoricamente teriam suas ações sociais divididas em quatro eixos norteadores: direito e cidadania, inclusão produtiva e desenvolvimento local, infraestrutura e qualidade de vida e acesso a terra. Tais eixos tem como base o Programa Brasil Quilombola para enfrentar o racismo e a desigualdade social no Brasil, buscando legitimar e efetivar a promoção da igualdade racial e garantindo os direitos constitucionais a estes grupos étnico-raciais que se reconhecem como tal, e que tiveram uma trajetória histórica própria dotada de relações territoriais específicas, com ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão, exploração e escravidão e que ao longo de sua história construíram a identidade e o ofício: trabalhadores rurais.

Estes trabalhadores rurais remanescentes de quilombos mantiveram se presos à sustentabilidade através da terra, enfrentando diferentes problemáticas evidenciadas pela pesquisa de campo: falta de infraestrutura, ausência de moradia, saneamento, transporte segurança alimentícias, e em outras palavras questões básicas que trouxessem qualidade de vida, além de desenvolvimento do local, desta comunidade rural de forma autônoma.



Neste sentido a institucionalização das políticas públicas atende a concepção de garantir a cidadania deste grupo que se mantem como trabalhadores rurais e, sobretudo atende a uma demanda: da habitação rural, a cidadania, construção de um novo sentido de pertencimento e identidade social, a acessibilidade e produtividade através da terra, além da infraestrutura, saneamento, segurança alimentícia. Ou seja, quando efetivados estas ações sociopolíticas possibilitariam a questão da autoafirmação deste trabalhador rural ao oportunizar a sua fixação nas suas terras, entendidas como quilombos e contribuiriam para a corroboração de sua cultura e sua identidade negra, afro brasileira, promovendo a dignidade e todo um resgate do sentido maior de nação brasileira perante a Constituição Federal ao trazer para realidade o mínimo de igualdade sócio racial.

2.3 Um pouco da História da Comunidade Quilombola Preto Forro de Cabo Frio.

As terras de Preto Forro surgiram entre duas antigas fazendas do segundo Distrito de Cabo Frio, a fazenda do Vinhático e de Palmeiras, que no passado utilizavam mão de obra escrava para produção de gêneros alimentícios. Atualmente, são 24 alqueires ocupados coletivamente por 10 famílias e 51 pessoas. As terras ficam localizadas no segundo distrito de Cabo Frio, área rural, em um bairro chamado Angelim.

Não se sabe ao certo a origem da denominação “Preto Forro”, conhecida e utilizada por todos da região para referirem-se às terras da comunidade e aos seus moradores. Segundo relatos dos moradores mais velhos, o nome foi atribuído àquela terra para distingui-la das fazendas vizinhas nas quais os trabalhadores eram mantidos do regime de escravidão. Alguns afirmam que tais terras teriam sido doadas aos escravos alforriados, mas não é claro para a memória local se a alforria de fato ocorreu antes da abolição. Apesar da indefinição dos depoimentos já colhidos por inúmeros pesquisadores, todas as versões apontam para o caráter coletivo da ocupação, realizada por ex-escravos.

Entre esses atuais moradores não há uma memória clara sobre como as terras foram adquiridas, mas os relatos rápidos de seus avós apontam para os sofrimentos enfrentados como escravos.

Também chamam a área de “Palhada”, “Morro da batata” e “Campo das éguas”, devido às atividades que historicamente eram realizadas no local, como: plantação de batata e criação



de cavalos. Mas Preto Forro é o mais conhecido e utilizado para denominar a terra e seus ocupantes.

Viver lá ou simplesmente ser descendente significa, para população do entorno, ser um “preto forro”, ainda que os atuais moradores resistam ao nome, preferindo uma designação mais genérica, de moradores do bairro Angelim. Tais fatos demonstram que embora muitos sejam remanescentes de quilombos esta identidade sociocultural se perdeu, mas outra vem sido construída. Para isto, utiliza-se a história oral e narrativa como grandes instrumentos formadores e que favorecem para que haja o resquício de alguma memória coletiva e o próprio sentido de pertencimento e por isso a continuidade da própria comunidade em que a educação informal educa e instruí, e por meio de um processo de transmissão cultural e participação dos indivíduos nas atividades cotidianas consolidam o motivo de continuarem naquele lugar: se reconhecer no outro construindo elos de pertencimento e confiança.

Em destaque, as atividades cotidianas de plantação de abóbora, limão, banana, maracujá, aipim, batata e laranja, e uma pequena criação de gado. Praticamente toda sua produção é para fins de subsistência sendo a comercialização irregular, feita em pequenos mercados ou diretamente por encomenda.

As roças, como eles costumam chamar, são pequenas, se localizam perto das casas e todas as famílias possuem. Mas apesar de pequenas elas possuem um papel fundamental na complementação da renda e da alimentação das famílias. Mas mesmo assim, há casos de falta de alimentos entre as famílias que os moradores associam à diminuição da área para o plantio e a seca. A maioria dos homens da comunidade trabalha fora, na zona urbana de Cabo Frio e Búzios, principalmente na construção civil, ficando a responsabilidade das roças para as mulheres.

A comunidade de Preto Forro não tem acesso a maioria dos serviços públicos necessários, como rede de esgoto, coleta de lixo, correio, telefone público. A água é coletada em poços artesanais próximos às casas, não é filtrada, apenas coada por alguns. O lixo é queimado e a energia elétrica foi instalada somente em 2001.

Entretanto, no bairro Angelim há um posto de saúde e uma escola do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), as turmas de 5ª a 8ª séries tem a Escola Agrícola que fica na sede da antiga Fazenda Campos Novos. Os alunos matriculados no Ensino Médio se deslocam para o 1º Distrito de Cabo Frio. Além disso, muitos serviços são prestados aos moradores da comunidade por ações assistenciais das de igrejas locais, basicamente na forma de distribuição



de roupas e cestas básicas o que corrobora para relação de dependência e devoção as religiões pentecostais.

Tais fatos demonstram a urgência que seria a efetivação, a implementação de políticas públicas para que possam realmente favorecer o processo inclusivo deste grupo na sociedade brasileira que foi desde a lei da terra excluído do sistema sendo uma sombra daquilo que seria a equidade sócio racial. Na verdade o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e o Programa Brasil Quilombola (PBQ) favoreceriam par o enfrentamento não só do racismo e da desigualdade social no Brasil, mas poderiam garantir os direitos constitucionais, segurança alimentícia, escoamento de produção, economia solidária, além de infraestrutura, moradia e dignidade social a estes grupos étnico-raciais que sobrevivem da terra e que são ainda invisíveis a sociedade brasileira. Deste modo caso se implementasse verdadeiramente tais programas pode-se dizer que estaria se indo de encontro à Constituição Cidadã.

3.0 Considerações finais: inclusão social

O presente trabalho se justifica pela oportunidade de possibilitar para comunidade Preto Forro possíveis benefícios sociais e ainda favorecer uma educação crítica, criativa e reflexiva para que haja a conscientização de sua memória coletiva, do sentido de pertencimento resgatando sua identidade cultural e sua autoestima, a partir de sua cultura, de sua rica e única história, favorecendo a educação inclusiva.

O estudo da história local, especialmente a partir de relatos orais, possibilitou verificar a identidade como processo, a percepção da realidade cultural, a transmissão dos modos apreendidos, as relações simbólicas e principalmente a valorização cultural.

Assim, estabeleceu-se a relação entre a construção da identidade individual e o pertencimento aos diferentes grupos e instituições sociais com a luta pelo direito de ser agricultor e se manter dignamente na região, se maneira que é perceptível uma nova forma de organização entre os membros envolvidos: o trabalho com a terra.

Ou seja visualiza-se como as relações simbólicas geradas nas relações objetivas entre moradores e suas atividades ligadas a terra, podem ser vistos como forma de mobilização em torno de um processo de afirmação identitária em que se constrói um novo sentido de identidade: trabalhadores rurais.



Entretanto, muitas outras questões estão surgindo na presente pesquisa, que demonstra novas diretrizes para este grupo quilombola, em que se torna claro como há o desprezo pela própria cultura ritualística afrodescendente e a relação direta com as religiões pentecostais. Por isso, esta pesquisa está apenas no início tendo outras possibilidades de aprofundamento a partir das diferentes variáveis que podem ser exploradas na Região dos Lagos especificamente.

REFERÊNCIAS:

ARRUTI, José Maurício “Direito costumeiro e grilagem cartorial” disponível em <http://www.koinonia.org.br/OQ_temp/apres_pretoforro.htm >acesso em 26/06/2014.

_____. A emergencia dos “remanescentes: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas”, 1997.

BRASIL, Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm acesso 21/06/2014.

Disponível em <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/408654/pg-55-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-02-01-2006> acesso em 26/06/2014.

Disponível em <<http://www.rcambiental.com.br/Atos/ver/PORT-INCRA-RJ-56-2005/>> acesso em 26/06/2014.

LEITE, Ilka B. Os Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. Disponível em: <http://www.nead.org.br/index.php?acao=artigo&id=21>; acesso em 07/11/03.

LEVI-STRAUSS, Claude. Antropologia estrutural dois. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1987.

LITTLE, Paul E. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Série Antropologia N° 322. Departamento de Antropologia/UnB. Brasília 2002.

LOPES, Reinaldo da Lima Lopes. “O Direito na História”. SP: Max Limonand, 2002.

MAGNANI, José Guilherme C. Quando o Campo é a Cidade: Fazendo Antropologia na Metrópole. In: MAGNANI e TORRES (org). Na Metrópole: textos de antropologia urbana. São Paulo, Edusp, 1996.

MATA, Sérgio da. Georg Simmel em Palmares. CRONOS: Revista de História N° 8 abr 2005.



MELLUCI, Alberto. A invenção do presente. Petrópolis: Vozes, 1991.

NASCIMENTO, Abdias. 1980 Documento n° 7: Quilombismo: um conceito científico emergente do processo histórico-cultural das massas afro-brasileiras. In: NASCIMENTO, Abdias. Quilombismo: documentos de uma militância Pan Africana. Petrópolis, Editora Vozes.